

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1967/2009
DE 13 DE MAIO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/RS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/RS – visando a MÚTUA COLABORAÇÃO com a
finalidade de possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral da 103ª Zona e a realização de
eleições.

Parágrafo único: É parte integrante da presente Lei, a minuta do convênio anexo.

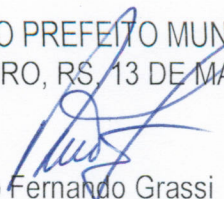
Art. 2º. A vigência CONVÊNIO a ser firmado compreenderá o período de **01 de
janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012.**

Art. 3º. O Município de São José do Ouro, em seu Orçamento Público, dotará
rubricas necessárias ao atendimento das despesas de sua responsabilidade, decorrentes da
execução do CONVÊNIO e se necessário, créditos suplementares.

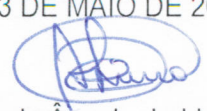
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE MAIO DE 2009


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE MAIO DE 2009


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração



MMIX

Centenário da Colonização Italiana
Cinquentenário de Emancipação